

Edital Uniarp n. 030/2026- FAP

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, instituição de ensino superior mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP, com sede na rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador/SC, por intermédio de sua Reitora, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação em vigência, torna público o Edital para as **inscrições de projetos, vinculados a bolsas de desconto de mensalidade para a Iniciação Científica, oferecidas pelo Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP), para o segundo semestre letivo de 2026, para os Cursos de Graduação presencial e EaD, dos Campi de Caçador e Fraiburgo.**

1. DO CRONOGRAMA

10.09 a 20.09.2026	Período de Inscrição
25.09.2026	Divulgação da homologação das inscrições
26 e 27.09.2026	Prazo para interposição de recursos administrativos
28.09.2026	Análise e julgamento dos recursos
29.09.2026	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado
30.09 a 07.10.2026	Análise dos projetos pelas respectivas Coordenações dos Cursos
08.10.2026	Pré-seleção dos projetos pela Coordenação do FAP
09.10.2026	Divulgação do resultado parcial
10 e 11.10.2026	Prazo para interposição de recursos administrativos
14.10.2026	Análise e julgamento dos recursos
15.10.2026	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado final
Outubro/2026 a Setembro/2027	Execução dos projetos
17.10.2026 (sábado) 09h00 às 12h00 (presencial)	III Workshop de Iniciação Científica
20.10 a 30.10.2026	Prazo para solicitação de compras pelos projetos selecionados (item 5.6, I)

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa destinados à formação de estudantes de graduação em atividades de Iniciação Científica, promovendo o desenvolvimento do pensamento científico, a aprendizagem de métodos de pesquisa, a integração entre graduação e pesquisa e a inserção dos discentes nos



grupos, linhas e projetos institucionais de pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e de inovação regional e nacional, em todas as áreas de conhecimento abrangidas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), embasado no art. 72 do Regimento Geral da Uniarp, que versa sobre o incentivo a pesquisa da universidade, para o ano de 2026/2, dos Campi de Caçador e de Fraiburgo e as condições estabelecidas na Normatização do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP).

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas aos cursos de graduação presencial respeitarão a área de conhecimento do CNPq, sendo ofertadas para o 2º semestre de 2026, um total de 67 (sessenta e sete) vagas de contrapartida financeira por horas de pesquisa docente e 67 (sessenta e sete) bolsas de desconto de mensalidade para a iniciação científica, conforme tabela 1:

Tabela 1 – Vagas para os cursos de graduação presencial

Área de conhecimento do CNPq	Vagas
Ciências Agrárias , correspondem a esta área os cursos de:	
- Agronomia	02
- Medicina Veterinária	03
Ciências da Saúde , correspondem a esta área os cursos de:	
- Medicina	08
- Farmácia	02
- Enfermagem	02
- Nutrição	02
- Fisioterapia	02
- Biomedicina	02
- Tecnologia em Estética e Cosmética - Campus de Caçador	02
- Tecnologia em Estética e Cosmética – Campus de Fraiburgo	
- Educação Física bacharelado	02
- Educação Física licenciatura	02
Ciências Exatas e da Terra , correspondem a esta área os cursos de:	
- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	02
Engenharias , correspondem a esta área os cursos de:	
- Engenharia Civil	02
- Engenharia Elétrica	02
- Engenharia Mecânica	02
- Engenharia de Controle e Automação	02
Ciências Humanas , correspondem a esta área os cursos de:	
- Psicologia – Campus de Caçador	02
- Psicologia – Campus de Fraiburgo	02
- Pedagogia – Campus de Caçador	02



Pedagogia – Campus de Fraiburgo	02
Ciências Sociais Aplicadas , correspondem a esta área os cursos de:	
- Direito – Campus de Caçador	05
- Direito – Campus de Fraiburgo	05
- Administração – Campus de Caçador	02
- Administração – Campus de Fraiburgo	02
- Arquitetura e Urbanismo	02
- Ciências Contábeis	02
Linguística, Letras e Artes , correspondem a esta área os cursos de:	
- Letras	02
Total de vagas	67

Observação: As vagas para os cursos presenciais referem-se à quantidade de discentes por vaga, ou seja, para cada vaga poderá ter 01 discente inscrito.

3.2 As vagas disponibilizadas aos cursos de graduação EaD, respeitarão a área de conhecimento do CNPq, sendo ofertadas para o 2º semestre de 2026, um total de 12 (doze) vagas de contrapartida financeira por horas de pesquisa docente e 12 (doze) bolsas de desconto de mensalidade para a iniciação científica, conforme tabela 2:

Tabela 2 – Vagas para os cursos de graduação EaD:

Área de conhecimento do CNPq	Vagas
Ciências da Saúde , correspondem a esta área os cursos de:	
- Educação Física bacharelado	01
- Educação Física licenciatura	01
Ciências Exatas e da Terra , correspondem a esta área os cursos de:	
- Ciências de Dados e Inteligência Artificial	01
Engenharias , correspondem a esta área os cursos de:	
- Engenharia da Produção	01
Ciências Humanas , correspondem a esta área os cursos de:	
- Pedagogia	01
Ciências Sociais Aplicadas , correspondem a esta área os cursos de:	
- Administração	01
- Ciências Contábeis	01
- Jornalismo	01
- Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	01
- Tecnologia em Gestão Financeira	01
- Tecnologia em Marketing	01
- Tecnologia em Processos Gerenciais	01
Total de vagas	12

Observação: As vagas para os cursos EaD referem-se à quantidade de discentes por vaga, ou seja, para cada vaga poderá ter até 3 discentes inscritos.



3.3 Cada docente poderá ter, no máximo, 5 (cinco) projetos selecionados, entre as modalidades presencial e EaD

3.4 Caso não haja inscrições suficientes nas áreas preestabelecidas, as vagas que sobraem poderão ser remanejadas para outras áreas, priorizando as áreas com maior número de projetos classificados e, em igualdade de condições, a ordem de classificação geral do item 8, cabendo a decisão à Coordenação do FAP, com homologação da Reitoria, e sua divulgação junto ao resultado final.

4. DOS CANDIDATOS DOCENTES

4.1 Poderão encaminhar propostas de projetos de pesquisa ao Fundo de Apoio à Pesquisa, o(a) docente ativo(a) do quadro magistério da Uniarp, no respectivo curso da vaga, que:

I. Possuir experiência de pesquisa compatível com a função de orientador(a), conforme critérios definidos no presente edital e anexos.

II. Ter o perfil e estar exercendo atividade de pesquisa, evidenciada pela produção intelectual dos últimos cinco anos (2026, 2025, 2024, 2023, 2022), comprovada mediante apresentação do *Curriculum Vitae* atualizado, modelo *Lattes*–CNPq, conforme critérios definidos no presente edital.

III. Protocolar junto ao link de inscrição, o projeto de pesquisa dotado, obrigatoriamente, de viabilidade técnica e econômica, vinculado às linhas de pesquisa da Universidade, de acordo com o presente edital.

IV. Ter disponibilidade de 2 (duas) horas semanais para a execução do projeto.

V. Possuir carga horária acima de 11 (onze) horas semanais no semestre de vigência do projeto e não exceder as 40 (quarenta) horas semanais no semestre de vigência do projeto.

VI. O(a) docente que ultrapassar a carga horária semanal, deverá obrigatoriamente realizar a sua substituição por outro(a) docente, com a mesma titulação, sob pena de ter sua(s) proposta(s) desclassificada(s).

VII. O(a) docente que enviar projeto deverá obrigatoriamente estar vinculado ao respectivo curso, ativo no quadro de magistério superior da Uniarp, ministrando ao menos uma disciplina.

VIII. Não serão aceitos projetos de docentes que não estejam vinculados aos cursos de propositura do projeto.

IX. O projeto enviado pelo(a) docente deverá obrigatoriamente ter relação com o curso, ao qual o(a) docente e o discente estão vinculados, bem como vincular-se às linhas de pesquisa e aos eixos temáticos inseridos no PDI da Uniarp.



5. DAS PROPOSTAS DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE

5.1 Cada docente poderá, no momento da inscrição do projeto de pesquisa, se candidatar para:

I. Orientação de pesquisa e 01 (um) bolsista de iniciação científica, por proposta de projeto de iniciação científica, na modalidade presencial e orientação de pesquisa e até 03 (três) bolsistas de iniciação científica, por proposta de projeto de iniciação científica pesquisa, na modalidade EaD.

II. A contrapartida financeira por horas de pesquisa docente dará o direito ao professor de receber, a título de complemento, 2 (duas) horas semanais no valor fixo de R\$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos) a hora.

III. O projeto terá vigência de 12 meses, sendo que, o(a) discente selecionado(a) terá direito a bolsa de desconto de mensalidade para a iniciação científica de 10 meses, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final, excluindo os meses da rematrícula (janeiro e julho), nos quais o pagamento dessas parcelas será de responsabilidade do(a) discente.

IV. O(a) docente orientador(a) terá direito a 2 (duas) horas semanais, durante 10 meses, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final.

V. Uma vaga de contrapartida financeira por horas de pesquisa docente será destinada a pesquisadores em formação, isto é, que estejam fazendo mestrado ou doutorado. Assim, será contemplado o(a) inscrito(a) classificado(a) na etapa III do item 8 e que auferir maior pontuação na nota final de classificação deste edital.

VI. O(a) docente que ao longo dos 12 meses de execução do projeto repassar o projeto a outro docente, seja, por reduzir ou ultrapassar a carga horária mensal ou por qualquer outro motivo, deverá apresentar o ofício de substituição devidamente preenchido e assinado via plataforma Gov.br, conforme modelo disponível na página do FAP.

VII. O(a) docente orientador(a) deverá cumprir as disposições referentes à participação obrigatória nas atividades do FAP, nos termos estabelecidos neste edital.

VIII. O(a) docente orientador(a) deverá responsabilizar-se pela submissão do projeto aos órgãos ou comitês de ética competentes, quando aplicável, bem como assegurar que nenhuma atividade sujeita à aprovação ética seja iniciada antes da obtenção da respectiva autorização.

IX. O(a) docente orientador(a) deverá submeter o resultado final da pesquisa no Seminário de Desenvolvimento de Ensino, Pesquisa e Extensão – SEDEPEX, ou, em outro evento, correspondente ao encerramento da pesquisa, desde que, demonstrada e comprovada à Coordenação do FAP.

5.2 O projeto de pesquisa deverá estar de acordo com a Normativa do Fundo de Apoio a Pesquisa, apresentando obrigatoriamente caráter de pesquisa, pura ou aplicada, bem como estar de acordo com a Normalização dos Trabalhos Acadêmicos da Uniarp e com



o modelo do projeto de pesquisa.

5.3 Os projetos que se encontrem encerrados ou em fase de conclusão, poderão concorrer no novo processo de seleção, mediante apresentação de justificativa.

5.4 Em se constatando propostas idênticas, enviadas pelo(a) mesmo(a) docente orientador(a) ou diferentes docentes orientadores, todas as propostas serão desclassificadas, independente de quem as enviou primeiro.

5.5 Para as vagas semestrais previstas neste edital haverá um orçamento total no valor de R\$ 13.293,00 (treze mil e duzentos e noventa e três reais), valor esse utilizado para possíveis demandas, gastos com custos de projetos, materiais e despesas extras que serão analisadas e deliberadas pela Reitoria.

§1º. É exigido que no ato de submissão do projeto de pesquisa, conste no “Cronograma e Orçamento”, a descrição dos itens necessários para a pesquisa, bem como as despesas financeiras para aquisição dos mesmos. Esta documentação, juntamente com o pedido de compra dos materiais, contendo o nome e a especificação dos produtos, as quantidades, os valores e os respectivos fornecedores deverão ser solicitados para o endereço eletrônico fap@uniarp.edu.br, contendo o título do e-mail “**Solicitação Compras – Edital n. 030/2026**”.

§2º. Este orçamento não deve implicar na efetiva execução da pesquisa, uma vez que, o(a) docente pesquisador(a) precisa realizar a previsão orçamentária de sua pesquisa, independentemente deste recurso.

5.6 Os recursos de que trata o item 5.5 serão distribuídos de forma igualitária entre todos os projetos selecionados, observado o seguinte regramento:

I. Da solicitação: o(a) docente orientador(a) deverá solicitar a aquisição dos itens no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da publicação do resultado final de que trata o item 10, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico fap@uniarp.edu.br, com o título “**Solicitação Compras – Edital n. 030/2026**”, contendo a descrição dos itens, as quantidades, os valores e os respectivos fornecedores, na forma do §1º do item 5.5;

II. Da aquisição: a aquisição dos itens será realizada diretamente pela Uniarp, mediante autorização da Coordenação do FAP e homologação da Reitoria, não cabendo reembolso ao(à) docente orientador(a) ou ao(à) discente bolsista;

III. Da não solicitação: o projeto que não apresentar a solicitação no prazo do inciso I perderá o direito ao valor, que retornará ao fundo e será rateado entre os projetos que solicitaram, em partes iguais, observado o limite do valor por projeto.



6. DOS DISCENTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6.1 O(a) discente bolsista de graduação poderá participar do FAP como bolsista de Iniciação Científica, no seu respectivo curso ofertado e deverá atender os seguintes critérios:

- I.** Estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação da Uniarp - presencial ou EaD, na vaga do curso;
- II.** Não estar no último semestre de seu curso;
- III.** Ter bom desempenho acadêmico;
- IV.** Possuir disponibilidade de 10 horas semanais para dedicação ao projeto de pesquisa.
- V.** Não possuir qualquer bolsa de estudo, tais como: PAEC, Universidade Gratuita-UG, Assistência Social, Filantropia e Bolsa Funcionário, com exceção dos descontos promocionais de vestibular e ingressante. Qualquer outro tipo e/ou espécie de bolsa e/ou benefício financeiro é vedado.
- VI.** O(a) discente bolsista que tiver qualquer modalidade de bolsa, deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da ocorrência pelo(a) docente orientador(a). Não havendo a substituição imediata, o projeto será automaticamente desclassificado.
- VII.** O(a) discente bolsista deverá cumprir as disposições referentes à participação obrigatória nas atividades do FAP, nos termos estabelecidos neste edital.
- VIII.** Somente será considerado(a) inscrito(a) o(a) discente, cuja documentação for corretamente encaminhada ao docente orientador(a).
- IX.** O(a) discente bolsista deverá apresentar o trabalho quando selecionado, no Seminário de Desenvolvimento de Ensino, Pesquisa e Extensão – SEDEPEX, ou, em outro evento, correspondente ao encerramento da pesquisa, conforme orientação do(a) docente orientador(a).

6.2 O(a) discente selecionado(a) pelo(a) docente orientador(a) receberá desconto de mensalidade de até R\$ 710,82 (setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos) mensais, por 10 meses, para desenvolvimento da pesquisa, quando for na modalidade presencial.

6.2.1 A bolsa de desconto de mensalidade para a iniciação científica não se aplica a parcela relativa a rematrícula, seja na modalidade presencial ou EaD.

6.2.2 A bolsa de desconto de mensalidade para a iniciação científica será de valor correspondente a mensalidade do curso, quando for de valor inferior ou igual ao teto máximo de R\$ 710,82 (setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

6.2.3 Caso o(a) discente tenha financiamento ou crédito estudantil (FIES, CREDIES, entre outros), a bolsa de desconto de mensalidade para a iniciação científica corresponderá ao saldo remanescente da mensalidade, limitada ao



valor do teto máximo da bolsa de R\$ 710,82 (setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

6.2.3.1 Entende-se por saldo remanescente o valor da mensalidade após dedução do valor coberto pelo financiamento estudantil, conforme documentação comprobatória apresentada pelo(a) discente.

Parágrafo único: o pagamento das bolsas de desconto de mensalidade para a iniciação científica e da contrapartida financeira por horas de pesquisa docente ocorrerão conforme a tabela 3:

Tabela 3 – Cronograma de pagamentos:

Remuneração – competência mensal	Mês do pagamento
1ª parcela – Outubro/2026	Novembro/2026
2ª parcela – Novembro/2026	Dezembro/2026
3ª parcela – Dezembro/2026	Fevereiro/2027
Janeiro/2027	Rematrícula – não recebe a bolsas de desconto de mensalidade para a iniciação científica
4ª parcela – Fevereiro/2027	Março/2027
5ª parcela – Março/2027	Abril/2027
6ª parcela – Abril/2027	Mai/2027
7ª parcela – Maio/2027	Junho/2027
8ª parcela – Junho/2027	Agosto/2027
Julho/2027	Rematrícula – não recebe a bolsas de desconto de mensalidade para a iniciação científica
9ª parcela – Agosto/2027	Setembro/2027
10ª parcela – Setembro/2027	Outubro/2027

6.3 Para os cursos na modalidade presencial, haverá um único projeto com a participação de 1 único discente e a bolsa de desconto da mensalidade para a iniciação científica será de R\$ 710,82 (setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos) mensais, por 10 meses.

6.4 Para os cursos na modalidade EaD, haverá um único projeto com participação de até 3 discentes e a bolsa de desconto da mensalidade para a iniciação científica será de R\$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais, por 10 meses.

7. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições de projetos, vinculados a bolsas de desconto de mensalidade para a Iniciação Científica, oferecidas pelo Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP), para o segundo semestre letivo de 2026, para os Cursos de Graduação presencial e EaD, dos Campi



de Caçador e Fraiburgo, devem ser realizadas exclusivamente mediante o envio dos documentos em cópias digitais (PDF), através do link <http://inscricao.uniarp.edu.br/extensao?idPs=20141>.

7.2 Os documentos para a inscrição são:

7.2.1 Projeto de pesquisa;

7.2.2 Termo de compromisso;

7.2.3 Termo de aceite da Coordenação dos laboratórios institucionais ou dos laboratórios multiusuários da Uniarp

7.2.4 Tabela de pontuação do Currículo Lattes do(a) docente orientador(a);

7.2.5 Autorização de uso da imagem e conteúdo audiovisual.

7.3 Os documentos que obtiverem campo para assinatura deverão ser assinados pelas partes, através da plataforma Gov.br.

7.4 Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir captura de imagem nos documentos submetidos. Recomenda-se, quando não houver certificação digital, a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada via portal e/ou aplicativo Gov.br.

7.5 Não serão aceitas inscrições efetuadas por qualquer outro meio, que não seja através do link de inscrição.

7.6 Cada discente poderá candidatar-se a uma única vaga.

7.7 Da regularidade documental e da desclassificação: a ausência, incompletude, inconsistência ou irregularidade de qualquer documento exigido neste edital implicará a desclassificação da proposta, a qualquer tempo, inclusive nas fases de inscrição, análise, julgamento ou execução do projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

8. DA PRÉ-SELEÇÃO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A seleção das propostas submetidas ao FAP Uniarp será realizada de acordo com as seguintes etapas:

I. Etapa I – Análise técnica formal pela Coordenação do FAP (eliminatória).

Esta etapa será realizada pela Coordenação do FAP Uniarp e consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento do item “Período e forma de inscrição” e demais disposições deste edital. Esta etapa assume caráter eliminatório, sendo que, propostas que não se enquadrem, com documentos



incompletos ou falta de assinatura e que não atendam às disposições gerais deste edital, não serão classificadas para as etapas futuras.

II. Etapa II – Análise técnica de mérito dos projetos pelo Colegiado de cada curso (eliminatória).

As propostas de projetos FAP serão disponibilizadas às respectivas Coordenações de Curso, via e-mail, onde seguirá para devida análise e pré-seleção junto aos seus Colegiados e/ou NDE, dos respectivos projetos.

II.1 A qualificação dos projetos será feita pelo Colegiado de cada Curso, por meio dos critérios abaixo, observados os pesos e a pontuação, constante na “ficha de análise de projetos de pesquisa submetido ao FAP”:

- a. vinculação aos eixos de linhas de pesquisa da Uniarp;
- b. vinculação às áreas de conhecimentos;
- c. relevância acadêmico-científica;
- d. consistência do projeto;
- e. viabilidade econômica para execução da proposta.

II.2 Após a análise técnica de mérito dos projetos deverá o Colegiado encaminhar via e-mail fap@uniarp.edu.br, **ata com o ranqueamento dos projetos, do melhor classificado para o menor classificado.**

- a. O avaliador não poderá avaliar proposta em que participe como orientador, colaborador ou na qual exista situação que caracterize conflito de interesse

III. Etapa III – Análise do Curriculum Vitae atualizado, modelo Lattes–CNPq, do(a) docente pesquisador(a) do projeto (classificatória). A análise da produção técnica e intelectual de cada docente orientador(a) será feita, conforme a tabela de pontuação.

III.1 As informações devem estar completamente e corretamente preenchidas e, pontuar somente a produção acadêmica dos últimos cinco anos (2026, 2025, 2024, 2023, 2022).

III.2 O não cumprimento do presente item, implica na desclassificação do projeto.

III.3 O preenchimento correto da tabela é de responsabilidade do(a) docente orientador(a), podendo ser o projeto desclassificado em caso da Coordenação do FAP observar inconsistências nas informações fornecidas.



III.4 Havendo necessidade, a Coordenação do FAP, reserva-se o direito de exigir os documentos comprobatórios.

IV. A nota final de classificação será composta por 50% (cinquenta por cento) equivalente a nota do projeto e 50% (cinquenta por cento) do currículo lattes.

8.2 Caso haja empate na classificação, o critério para desempate será:

- a. a fase mais adiantada em que o(a) discente bolsista esteja matriculado(a);
- b. o rendimento escolar;
- c. o(a) discente mais idoso.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caso o(a) docente ou o(a) discente tenha justificativa para contestar este resultado, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo a Coordenação do FAP analisar e emitir parecer e, a Reitoria homologar o resultado, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <fap@uniarp.edu.br>, devendo conter o título do e-mail “**RECURSO – Edital n. 030/2026**”.

9.3 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

9.4 As decisões dos recursos serão terminativas na esfera administrativa, ressalvada a hipótese de erro material ou fato novo não apreciado no julgamento, e a via judicial cabível.

10. DOS RESULTADOS

10.1 O resultado parcial e final deste edital será divulgado no site da Uniarp através do endereço <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>.

11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1 A bolsa de desconto de mensalidade para a iniciação científica poderá ser cancelada pela Coordenação do FAP e pela Reitoria, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, isto é, infração aos itens deste edital, omissão ou adulteração de documento público ou particular, com finalidade de obter vantagem ou mesmo para prejudicar terceiro; desrespeito ao Regulamento Geral da Uniarp e outras infrações não previstas neste edital.



11.2 No caso de desistência injustificada do(a) discente bolsista ou do(a) docente orientador(a), o(a) docente ou discente deve indicar substitutos para a continuidade do projeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responder a processo administrativo disciplinar. Tratando-se de desistência justificada, aplicar-se-á apenas o prazo para substituição e a desclassificação em caso de não cumprimento.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Havendo projetos que gerem direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, estes deverão seguir as normas estabelecidas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

13. DA ÉTICA E INTEGRIDADE EM PESQUISA

13.1 Os projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão observar os princípios éticos, de integridade científica e de boas práticas em pesquisa, bem como a legislação e as normas institucionais aplicáveis.

13.2 Os projetos que envolvam seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao Sistema CEP/CONEP, quando aplicável, sendo vedado o início da coleta de dados ou de qualquer procedimento envolvendo participantes antes da respectiva aprovação ética.

13.3 Os projetos que envolvam utilização de animais em atividades de pesquisa deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, quando aplicável, não podendo iniciar os procedimentos experimentais antes da respectiva aprovação.

13.4 Caberá ao(à) docente orientador(a) assegurar o cumprimento das normas éticas e regulatórias aplicáveis ao projeto, bem como manter disponíveis, durante sua execução, os documentos comprobatórios das aprovações pertinentes.

13.5 O(a) docente orientador(a) e o(a) discente bolsista deverão observar os princípios de integridade científica durante todas as etapas da pesquisa, incluindo planejamento, obtenção, registro, armazenamento, análise, interpretação e divulgação dos dados e resultados.

13.6 Constituem condutas incompatíveis com os princípios de integridade científica, entre outras:

- I. fabricação, falsificação ou manipulação indevida de dados e resultados;
- II. plágio ou apropriação indevida de textos, ideias, dados, imagens ou resultados de terceiros;



- III. omissão ou inclusão indevida de autoria;
- IV. manipulação ou omissão intencional de informações relevantes à pesquisa;
- V. descumprimento das normas éticas, institucionais ou legais aplicáveis ao projeto.

13.7 A autoria de trabalhos, publicações, produtos técnicos, tecnológicos ou demais resultados decorrentes dos projetos deverá refletir efetivamente a contribuição intelectual e científica de cada participante, observadas as boas práticas de autoria científica.

13.8 Eventuais conflitos de interesse de natureza pessoal, acadêmica, profissional ou financeira relacionados ao desenvolvimento ou à avaliação do projeto deverão ser declarados sempre que existentes.

13.9 O tratamento, armazenamento, compartilhamento e divulgação de dados pessoais e/ou sensíveis obtidos durante a pesquisa deverão observar a legislação vigente, as normas institucionais e as disposições previstas neste Edital relativas à proteção de dados pessoais.

13.10 Quando utilizadas ferramentas de Inteligência Artificial generativa ou outras tecnologias automatizadas como apoio às atividades de pesquisa, seu uso deverá ocorrer de forma ética, crítica e transparente, sendo vedada sua utilização para fabricação, falsificação ou manipulação indevida de dados, resultados, referências ou informações científicas. A responsabilidade pelo conteúdo produzido, analisado ou apresentado permanecerá integralmente com o(a) pesquisador(a) e o(a) discente.

14. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp) deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro obtido.

14.2 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

14.3 Quando da apresentação de ações e resultados das propostas, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelos endereços eletrônicos imprensa@uniarp.edu.br e pesquisa@uniarp.edu.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato



jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado.

15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Os participantes do presente Edital concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética.

15.2 Comprometem-se a notificar à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

15.3 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das suas obrigações, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 O tratamento de dados pessoais dos participantes deste edital observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

17.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

17.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, com o assunto “**IMPUGNAÇÃO – Edital n. 030/2026**”.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os inscritos neste edital aceitam as normas estabelecidas e comprometem-se em realizar as devidas obrigações anteriormente mencionadas.

18.2 A participação do(a) docente orientador(a) e do(a) discente bolsista nas reuniões, capacitações e demais atividades convocadas pela Coordenação do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP) é obrigatória durante todo o período de execução do projeto. O não



comparecimento injustificado a quaisquer dessas atividades implicará a desclassificação do projeto e o perdimento da respectiva bolsa, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, a critério da Coordenação do FAP e da Reitoria.

18.3 No link <https://uniarp.edu.br/fundo-de-apoio-a-pesquisa-fap/>, na parte inferior da página, no canto direito é possível acessar os documentos integrantes deste edital, tais como: (i) Projeto de pesquisa; (ii) Termo de compromisso; (iii) Termo de aceite da coordenação dos laboratórios institucionais ou dos laboratórios multiusuários da Uniarp; (iv) Tabela de pontuação do Currículo Lattes do(a) docente orientador(a); (v) Autorização de uso da imagem e conteúdo audiovisual; (vi) Ficha de análise de projetos de pesquisa submetido ao FAP e (vii) Ofício de substituição de acadêmico(a) bolsista / docente orientador(a).

18.3.1 Não serão aceitos outros documentos, diferentes dos disponíveis na página do FAP.

18.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

18.5 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital.

Caçador, 10 de setembro de 2026.

Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp

